

**CONTRATO Nº 006/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE  
GOIÁS E A EMPRESA FLEXIBASE  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS,  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede à Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Quadra 217, Lote 19, Setor Marista, CEP 74.175--150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.913 do dia 04/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.982.621-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.869.711/0001-58, com sede no Polo Empresarial Goiás Etapa VIII, S/N Quadra 10 Lote 19-24, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.985-174, neste ato representada por **João Francisco Mendes**, inscrito no CPF sob o nº 046.195.278-58, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202310892001833**, resolvem firmar o presente contrato para a **aquisição de mobiliário, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e outras leis aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 019/2022 - UNITINS**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.**O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2.**Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.**Discriminação do objeto:

| ARP do PE Nº 019/2022 UNITINS/TO |       |   |                   |      |                |                      |
|----------------------------------|-------|---|-------------------|------|----------------|----------------------|
| ITEM                             | GRUPO | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                          | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
| 23                               | 02    | Armário extra alto, com gavetas e portas de vidro | Unidades          | 10   | R\$ 3.574,00   | R\$ 35.740,00        |
| 37                               | 02    | Mesa de reunião 8 lugares                         | Unidades          | 2    | R\$ 2.890,00   | R\$ 5.780,00         |
| 39                               | 02    | Gaveteiro fixo (2 gavetas)                        | Unidades          | 45   | R\$ 690,00     | R\$ 31.050,00        |
| 47                               | 03    | Cadeira empilhável                                | Unidades          | 55   | R\$ 398,00     | R\$ 21.890,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>               |       |   |                   |      |                | <b>R\$ 94.460,00</b> |



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 94.460,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da Dotação Orçamentária 2023.801.03.92.1037.2129.04 – Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

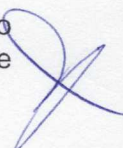
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia dos itens constantes no objeto deverá ser no que couber, de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, podendo ser solicitado à apresentação dos documentos a seguir elencados, juntamente com a entrega do objeto:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;

b) Documento do fabricante permitindo à Fornecedora oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando esta optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.





7.2. No caso de objeto com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada, prevalecerá à garantia do fabricante, independente das informações da proposta de preços atualizada, bem como da exigência deste Termo referente à garantia.

7.3. A garantia de fábrica destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a empresa CONTRATADA não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pela Contratante.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, inclusive com reposição de peças novas e originais do fabricante e/ou substituição do objeto, conforme o caso, quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA."

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de





Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

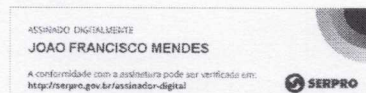
MARCELO  
GRACIANO  
SOARES:  
00648537137

Assinado digitalmente por MARCELO  
GRACIANO SOARES:00648537137  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI  
BRASIL, CN=11735236000192  
OU=Certificado PF A3, CN=MARCELO  
GRACIANO SOARES:00648537137  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.08 18:38:20-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

TIAGO GREGÓRIO  
FERNANDES:  
93598262191

Assinado digitalmente por TIAGO GREGÓRIO  
FERNANDES:93598262191  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla  
v5, OU=11735236000192, OU=Certificado PF A3,  
CN=TIAGO GREGÓRIO FERNANDES:93598262191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.08 18:24:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**  
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**



**JOÃO FRANCISCO MENDES**

Flexibase Industria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda